



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 09 de abril de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsid@tre-ma.jus.br.

| |
|---|
| Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA |
| Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO |
| Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI |

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O E X T R A P A U T A

| HABEAS CORPUS | |
|----------------------|--|
| | |
| | |

| LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA | |
|--|--|
| | |
| | |

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO | |
|-------------------------------|--|
| | |
| | |

01. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600265-43.2024.6.10.0092

PROCEDÊNCIA: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – 92ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA PATRÍCIA DE CARVALHO

ADVOGADO: ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR – OAB/MA 6.796

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB

ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/GO 5.937

ADVOGADA: LARISSA ARAUJO RESENDE LIMA – OAB/MA 12.641

ADVOGADO JOSÉ ANTONIO SANTOS FERREIRA JUNIOR – OAB/MA 14.537

ADVOGADO: MARLON JACINTO REIS – OAB/MA 4.285

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO – OAB/DF 47.624

ADVOGADO: LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA – OAB/TO 10.205

ADVOGADO: PAULO SANTOS MELLO – OAB/TO 12.992

ADVOGADO: MATTEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA – OAB/PR 109.141

RELATORA: *JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA*

Pedido de vista do Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim na sessão do dia 26.03.2026, após o voto da relatora pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para afastar a anulação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido da Renovação Democrática de São Pedro da Água Branca e a cassação dos diplomas das candidatas e dos candidatos a ele vinculados, considerando a inaplicabilidade da Súmula nº 73 do TSE e manter, nos demais termos, a procedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral em relação à Maria Patrícia de Carvalho. Questão de ordem e preliminares rejeitadas à unanimidade.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja

integralmente mantida a sentença proferida pelo Juízo da 92ª Zona Eleitoral de São Pedro da Água Branca/MA.

A decisão de 1º Grau julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos deduzidos na presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, para: 1) reconhecer a prática de abuso do poder econômico e captação ilícita de sufrágio; 2) cassar o diploma da investigada, para o cargo de Vereadora do Município de São Pedro da Água Branca, conferido nas Eleições de 2024; 3) declarar a inelegibilidade da investigada MARIA PATRÍCIA DE CARVALHO pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes à eleição de 2024, contados a partir da data do pleito; e 4) condená-la ao pagamento de multa no valor de R\$ 26.602,50 (vinte e seis mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos); 5) revogar apenas o mérito da decisão liminar de ID 124727542, confirmando os pedidos acessórios - determinou-se a juntada da prestação de contas nº 0600231-68.2024.6.10.0092; indeferiu-se a transladação do IPL nº 0600264-58.2024.6.10.0092; determinou-se a expedição de ofício ao MPF sobre doadores beneficiários de programa social e citou-se a representada para defesa; 6) cassar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido da Renovação Democrática de São Pedro Da Água Branca e de eventuais diplomas das candidatas e dos candidatos vinculados a ele, independentemente de prova de participação, ciência ou anuência deles; 7) determinar a anulação dos votos recebidos pelo Partido da Renovação Democrática de São Pedro Da Água Branca, com a devida recontagem e retotalização dos votos do pleito proporcional em que concorreu, nos termos do art. 222 do Código Eleitoral; 8) oficiar ao Ministério Público Eleitoral para apuração, em sede própria, de eventual prática de ilícitos criminais decorrentes dos fatos aqui reconhecidos.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|---|-------------------------|---------------|
| MEMBROS | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza <i>(Des. Substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim)</i> | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | Pelo parcial provimento | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |

02.HABEAS CORPUS CRIMINAL (HCCrim) – Nº 0600046-44.2026.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: (SIGILOSO)

ASSUNTO: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO LXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTS. 647 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTES: (SIGILOSO)

PACIENTE: (SIGILOSO)

ADVOGADO: MARCELO RICARDO DE ABREU SOUZA – OAB/MA 24.601

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

IMPETRADOS: (SIGILOSO)

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Julgamento adiado na sessão presencial do dia 26.03.2026.

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento para atuar no feito, e a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, firmou a sua suspeição.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo indeferimento do pedido liminar de suspensão total da perícia requerido pelos impetrantes; no mérito, a concessão parcial da ordem para condicionar a extração dos dados à aplicação de filtros temporais e filtros de palavras-chave ligadas à Operação Farândola.

Em decisão monocrática de 11.03.2026, o Juiz Relator indeferiu o pedido de liminar.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|--|-----------|----------|
| MEMBROS | CONCESSÃO | DENEGÇÃO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (declarou-se suspeita) | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (declarou-se impedido) | | |

03. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600539-15.2024.6.10.0057

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “UNIDOS POR AMOR À SANTA INÊS”

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADA: VITORIA NAVA BORGES – OAB/MA 28.894

ADVOGADA: BEATRIZ NUNES DE SOUSA BANDEIRA LIMA – OAB/MA 22.861

1ºs RECORRIDOS: COLIGAÇÃO “PRA FAZER MUITO MAIS”, LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, PEDRO FELIPE SANTOS BRINGEL MARTINS

ADVOGADA: MARIANA COSTA HELUY – OAB/MA 14.912

ADVOGADA: HANNA ANDRESSA SOUZA DA SILVA – OAB/MA 13.994

2º RECORRIDO: JULIO CEZAR NASCIMENTO SILVA

ADVOGADA: NATHÁLIA MATOS LIMA - OAB/MA 26.924

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|---|------------|---------------|
| MEMBROS | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |

04. REPRESENTAÇÃO (Rp) Nº 0600012-69.2026.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA MEDIANTE O USO DE MEIOS PROSCRITOS – ELEIÇÕES 2026

REPRESENTANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

1º REPRESENTADOS: CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO, VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

2º REPRESENTADO: CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR

ADVOGADO: FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA – OAB/MA 9.023

ADVOGADO: MARIANA GOMES BERREDO – OAB/MA 15.876

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Processo destacado pela Juíza Relatora na sessão virtual de 24 a 31/03/2026, para julgamento em sessão presencial, a pedido dos representados (ID 18834339).

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: a) pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva e consequente extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao representado Carlos Orleans Brandão Júnior, por ausência denexo causal e individualização de conduta; b) pela procedência da representação em face de Carlos Orleans Braide Brandão e Vinícius César Ferro Castro, por restar configurada a propaganda eleitoral antecipada mediante meio proscrito (efeito visual de outdoor em painel de LED e bandeiras fixas), em violação ao art. 39, § 8º, da Lei nº 9.504/97 e art. 3º-A c/c art. 26 da Resolução TSE

nº 23.610/2019; c) pela aplicação da multa prevista no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97 aos representados Carlos Orleans Braide Brandão e Vinícius César Ferro Castro, em patamar proporcional à gravidade da conduta e à visibilidade do meio utilizado, confirmando-se a liminar deferida quanto à obrigação de não fazer e remoção do ilícito.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|---|-------------|---------------|
| MEMBROS | PROCEDÊNCIA | IMPROCEDÊNCIA |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600188-16.2024.6.10.0001

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS-MA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE POR FRAUDE À QUOTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

AGRAVOS INTERNOS:

1º AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – 9.022

2ª^s AGRAVANTES: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO COUTINHO, ANA AMELIA MENDES LOBO JARDIM

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADO: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

EMBARGANTE: WENDELL ARAGÃO MARTINS

ADVOGADA: SUAME PEREIRA SILVA – OAB/MA 19.928

RECURSOS ADESIVOS:

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – 9.022

1º RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANOS (ANTIGO PRB) COMISSAO PROVISORIA SAO LUIS

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES – OAB/MA 28.932

ADVOGADO: CARLA REGINA CUNHA DOS SANTOS MORAIS – OAB/MA 6.485

2º^s RECORRIDO: EDUARDO BEZERRA ANDRADE

ADVOGADO: LUIS PAULO CORREIA CRUZ – OAB/MA 12.193

ADVOGADO: ADENAUER LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA JUNIOR – OAB/MA 9.885

ADVOGADA: LUIZA CORREIA CRUZ – OAB/MA 24.439

ADVOGADO: GABRIEL ALLAN DIAS FERREIRA – OAB/MA 25.733

MÉRITO DO RECURSO ELEITORAL:

1º RECORRENTE: EDUARDO BEZERRA ANDRADE

ADVOGADO: LUIS PAULO CORREIA CRUZ – OAB/MA 12.193

ADVOGADO: ADENAUER LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA JUNIOR – OAB/MA 9.885

ADVOGADA: LUIZA CORREIA CRUZ – OAB/MA 24.439

ADVOGADO: GABRIEL ALLAN DIAS FERREIRA – OAB/MA 25.733

2º RECORRENTE: MATHEUS MENDES LIMA DE MORAES

ADVOGADO: SÓCRATES JOSE NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

3º RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANOS (ANTIGO PRB) EM SÃO LUIS

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES – OAB/MA 28.932

ADVOGADO: CARLA REGINA CUNHA DOS SANTOS MORAIS – OAB/MA 6.485

1ª RECORRIDA: BRENDA CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: MAYARA GARCES ACEITUNO – OAB/MA 15.313

2ª RECORRIDAS: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO COUTINHO, ANA AMELIA MENDES LOBO JARDIM

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

3ª RECORRIDO: WENDELL ARAGAO MARTINS

ADVOGADA: SUAME PEREIRA SILVA – OAB/MA 19.928

4ª RECORRIDO: FÁBIO HENRIQUE DIAS DE MACEDO FILHO

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

ADVOGADO: CARLOS HELDER CARVALHO FURTADO MENDES – OAB/MA 15.529

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA – OAB/MA 12.895

ADVOGADO: FELIPE LUIZ SILVA BERNARDES – OAB/MA 19.624

5ª RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – 9.022

6º RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS

ADVOGADO: GABRIEL FERREIRA VELOSO – OAB/MA 26.449

ADVOGADO: FELIPE LUIZ SILVA BERNARDES – OAB/MA 19.624

ADVOGADA: LARA MARIA DE ALMEIDA PAZ – OAB/MA 26.452

ADVOGADO: PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA – OAB/MA 12.895

ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: CARLOS HELDER CARVALHO FURTADO MENDES – OAB/MA 15.529

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

7ª RECORRIDA: LORENA VERUSKA SOUSA MELO MACEDO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: 1. Pela REJEIÇÃO dos Agravos Internos e Embargos de Declaração da defesa,

mantendo-se hígida a prova emprestada criminal nos autos; 2. Pelo **NÃO CONHECIMENTO** dos Recursos Adesivos interpostos pela defesa, por ausência de interesse recursal, afastando-se, no mérito, as teses de ilegitimidade de parte e nulidade de citação, por se tratarem de matérias de ordem pública já superadas; 3. No mérito, pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS ELEITORAIS PRINCIPAIS**, para reformar a sentença e julgar **PROCEDENTES** as Ações de Investigação Judicial Eleitoral conexas, a fim de: • Cassar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido **PODEMOS** (São Luís/MA - Eleições 2024), com a consequente cassação dos diplomas e mandatos de todos os candidatos a ele vinculados (incluindo os vereadores eleitos Wendell Aragão Martins, Raimundo Nonato Silva Júnior e Fábio Henrique Dias de Macedo Filho); • Declarar a nulidade de todos os votos obtidos pela legenda na eleição proporcional, determinando-se a retotalização geral e o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; • Declarar a inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 22, XIV, da LC 64/90, exclusivamente em desfavor de **BRENDA CARVALHO PEREIRA** e **FÁBIO HENRIQUE DIAS DE MACEDO FILHO**, em razão de suas participações diretas e dolosas na fraude; • Julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de inelegibilidade em face de **LORENA VERUSKA SOUSA MELO MACEDO**, por absoluta ausência de provas de sua participação subjetiva nos atos ilícitos.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos constantes nas presentes Ações de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE's nº 0600188-16.2024.6.10.0001 (Autor: Eduardo Bezerra Andrade), nº 0600204-67.2024.6.10.0001 (Autor: Matheus Mendes Lima de Moraes) e nº 0600206-37.2024.6.10.0001 (Autor: Partido Republicanos de São Luís/MA).

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|--|-------------------|----------------------|
| MEMBROS | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |

06. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600938-09.2024.6.10.0004

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PAULO CELSO FONSECA MARINHO JÚNIOR

ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES SILVA – OAB/MA 13.729
 ADVOGADO: JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JUNIOR – OAB/MA 6.573
 ADVOGADA: MILENA DE CARVALHO NEVES – OAB/MA 11.369
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO – OAB/DF 11.869
 ADVOGADO: ALTIVO AQUINO MENEZES – OAB/DF 25.416
 ADVOGADO: GEORGE MUNIZ RIBEIRO REIS – OAB/MA 16.194
 ADVOGADO: RODRIGO SOUSA MILHOMES CARVALHO – OAB/DF 49.868
 ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169
 ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756
RECORRIDOS: JOSÉ GENTIL ROSA NETO, EUGÊNIO DE SÁ COUTINHO FILHO, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
 ADVOGADO: TALLES PEREIRA DE ALMEIDA REIS – OAB/MA 16.004
 ADVOGADO: THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER – OAB/PI 5.671
 ADVOGADO: VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO – OAB/PI 3.789
 ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870
 ADVOGADO: JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 6.679
 ADVOGADO: RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH – OAB/DF 26.966
 ADVOGADO: PEDRO ABAURRE DE VASCONCELLOS – OAB/RJ 236.009
 ADVOGADO: FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD – OAB/DF 41.229

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo acolhimento da preliminar de não conhecimento parcial do recurso (ampliação indevida do objeto), pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa e, na parte conhecida, pelo DESPROVIMENTO do recurso, devendo a sentença de piso permanecer incólume.

A decisão de 1º Grau JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e, por conseguinte, manteve os resultados proclamados pela Justiça Eleitoral para o cargo de Prefeito do Município de Caxias nas Eleições de 2024.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|--|------------|---------------|
| MEMBROS | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |

07. REPRESENTAÇÃO (Rp) Nº 0600011-84.2026.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR IRREGULARIDADE EM PESQUISA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2026

REPRESENTANTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA – OAB/MA 7.066

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: LULA E LAGO ADVOGADOS – OAB/MA 357

1º REPRESENTADO: ECONOMÉTRICA PESQUISA LTDA.

ADVOGADO: KATHARINE BEATRICE PINTO FERREIRA – OAB/MA 27.857

2º REPRESENTADO: IMIRANTE LTDA.

ADVOGADA: MARIANA NUNES VILHENA – OAB/MA 5.869

RELATORA: JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Processo destacado pela Juíza Relatora na sessão virtual de 17 a 24/03/2026, para julgamento em sessão presencial, a pedido da representada (ID 18832727).

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pela procedência da representação, para que a pesquisa eleitoral nº MA-08591/2026 seja declarada não registrada, com a consequente condenação solidária dos representados ao pagamento da multa prevista no art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, observada a gravidade e a extensão da divulgação.

| CÔMPUTO DOS VOTOS | | |
|---|-------------|---------------|
| MEMBROS | PROCEDÊNCIA | IMPROCEDÊNCIA |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza | | |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima | | |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka | | |
| Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres | | |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Jurista – cargo vago | ----- | ----- |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira | | |

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral